



SECRETARIA
DE FINANÇAS



PREFEITURA DO
CRATO



FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo fluxus nº 12612025

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de impressão de boletos de IPTU, a fim de atender as necessidades operacionais e garantir a eficiência nos processos desempenhados pela Secretaria Municipal de Finanças do Município do Crato/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste DFD.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.	UND.
01	97406	Serviço gráfico - policromia	Serviço gráfico – policromia Descrição Complementar: Impressão de boletos de IPTU, tamanho A4, com impressão offset 4x1 cor de fotos diversas; com impressão de dados variáveis, colorido somente na frente da via, e preto e branco no verso, sobre papel branco 75gr/m²; com código de barras padrão FEBRABAN; impressão com qualidade mínima de 600dpi (pontos por polegada). CATSEV: 17353	40.000	Unidade

1.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 1602001/2023 - GP, de 16 de fevereiro de 2023, e suas eventuais alterações, considerando a natureza e o valor do objeto.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1602001/2023 - GP, de 16 de fevereiro de 2023, e suas eventuais alterações.

1.3. A contratação dos serviços de impressão de boletos de IPTU justifica-se pela necessidade de garantir eficiência operacional na arrecadação tributária municipal, assegurando a distribuição adequada dos documentos aos contribuintes. A terceirização

SECRETARIA DE FINANÇAS

Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 3521-9600 | www.crato.ce.gov.br



desse serviço permite à Prefeitura concentrar seus recursos em suas atividades essenciais, reduzindo custos com equipamentos, insumos e pessoal. Além disso, a contratação assegura a conformidade legal dos boletos com as normativas vigentes, garantindo a qualidade da impressão, a clareza das informações e o cumprimento dos prazos de entrega, evitando prejuízos na arrecadação municipal. Dessa forma, a medida se apresenta como uma estratégia fundamental para otimizar a gestão tributária, promover previsibilidade orçamentária e garantir um serviço eficiente aos cidadãos. Ademais, a referida especificação está em conformidade com a plataforma utilizada no sistema de gestão tributário, de modo a garantir a compatibilidade dos boletos que serão emitidos de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo sistema, afim de evitar erros de formatação que possam comprometer a integridade dos dados e que serão processados. Além disso, a conferência dos dados que compõem o boleto é uma etapa fundamental para assegurar a precisão e a exatidão das informações apresentadas. Erros na impressão ou na composição dos boletos podem resultar em problemas como cobranças incorretas, extravios de pagamentos e até mesmo questionamentos legais por parte dos contribuintes. Diante dessas considerações, torna-se impraticável e pouco eficiente a alternativa de utilizar outro mecanismo para impressão, que não possa garantir conferência e coleção dos boletos. Isso não apenas aumentaria os custos e a complexidade do processo, mas também aumentaria o risco de erros e inconsistências nos boletos emitidos.

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 da Secretaria Municipal de Finanças.

2. FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. O critério de escolha para a contratação será o de menor preço, conforme previsto na legislação vigente para contratações por dispensa de licitação por valor.

2.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos bens a serem adquiridos não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos. Dessa forma, a dispensa de garantia se alinha à simplificação



SECRETARIA
DE FINANÇAS



PREFEITURA DO
CRATO



do procedimento de dispensa de licitação, promovendo maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

2.6. Após o procedimento de contratação, as solicitações de serviço ocorrerão através de emissão de Ordem de Serviço, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

2.7. O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2.8. As solicitações de serviços serão formalizadas por meio da emissão de Ordem de Serviço, encaminhada à CONTRATADA por canais oficiais definidos em contrato e/ou por preposto devidamente identificado.

2.9. Os itens deverão ser entregues na Coordenadoria Especial de Cadastro Técnico Multifinalitário, localizada no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), situado na Rua José Carvalho, nº 348, CEP 63.100-020, Bairro Centro, Crato/CE.

3. FORMATAÇÃO DE VALOR

3.1. Tanto o valor cotado, quanto o valor em futuro contrato, devem considerar todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente ao frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação, criação, instalação, e transporte do objeto.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá conforme proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, seguindo os trâmites de Ordem de Serviço, empenho, liquidação e pagamento, fluxo melhor detalhado no instrumento a ser pactuado com a futura contratada.

4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da entrega completa do demandado em ordem de compra, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

4.4. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141 da Lei nº 14.133/2021.

5. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 3521-9600 | www.crato.ce.gov.br



SECRETARIA
DE FINANÇAS



PREFEITURA DO
CRATO



5.1. Os valores a serem contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Esta formalização de demanda não gera obrigações contratuais, nem garantia de contratação, apenas detalha a necessidade e especificação de objeto, informa dados da execução, bem como auxilia na formatação da pesquisa de preços.

05 de fevereiro de 2025, Crato-CE.

Andersson Alves da Silva

Andersson Alves da Silva
Engenheiro de Produção

Anna Candina Fonseca

Anna Carolina Fonseca
Engenheira de Produção

Maria Alyne Barbosa da Silva

Maria Alyne Barbosa Da Silva
Coordenadora Especial de Gestão Legislativa e Tributária

SECRETARIA DE FINANÇAS

Palácio Alexandre Arraes Largo Júlio Saraiva, S/N - Centro - CEP: 63.100-347 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: + 55 (88) 3521-9600 | www.crato.ce.gov.br